



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00002572/2022-89

SIGGO Nº: 046658

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00002572/2022-89, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao **Contrato n.º 038/2022 - DER/DF** (SEI/GDF 87911645), cuja a contratação inicial foi assinada em 07/06/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante:

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.326.648/0001-03**, com sede no SCIA Quadra 14 conjunto 04 lote 08 parte A1 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF – CEP 71.250-120, Telefone/Fax: (61) 3341-2646, e-mail: licitacoes@ngengenharia.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio de **reajustamento de preços**, conforme solicitação (SEI/GDF 102398888).

3. DO IMPACTO FINANCEIRO

3.1. O **impacto financeiro** desde termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao **reajustamento de preços** é no valor de **R\$ 260.762,99** (duzentos e sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), com efeito financeiro a partir de **01/10/2022**.

3.1.1. Cabe ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.2. O **saldo atual do contrato**, registrado no SIGGO/SIAC, em 22/12/2022, é no **valor de R\$ 1.908.543,64** (um milhão, novecentos e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), remanescente da **Proposta de Preços** (SEI/GDF 85966535), de **29/03/2022** e revalidada pela Carta (SEI/GDF 87911155), de 02/06/2022 e passará a ser de **R\$ 2.169.306,63** (dois milhões, cento e sessenta e nove mil trezentos e seis reais e sessenta e três centavos).

3.3. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 5.469.468,86** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.4. O **valor total atual do contrato** passará a ser de **R\$ 6.337.436,92** (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), atualizado pelo valores do 2º Termo Aditivo (SEI/GDF 97562865) e pelo valor deste termo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 102406771) para o corrente exercício de 2022, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003

III - Natureza da Despesa: 44.90.51

IV - Fonte de Recursos: 301 - cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF e 302 - cota-parte do fundo de participação dos municípios

4.2. A despesa poderá ocorrer com o **valor do saldo da nota de empenho n.º 2022NE01014** (SEI/GDF 88751252), de **R\$ 1.338,57** (um mil trezentos e trinta

e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 22/12/2022.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101/2000](#).

5. DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste termo, correspondendo ao valor de **R\$ 13.038,14** (treze mil trinta e oito reais e quatorze centavos), **totalizando R\$ 316.871,84** (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com validade igual ou superior a **31/12/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.

5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por uma das modalidades previstas no item 5.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.
- III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

5.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

6. DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de previsão na Cláusula Oitava do Contrato n.º 038/2022 - DER/DF (SEI/GDF 87911645), encontra amparo legal no art. 65, §8º, da [Lei nº 8.666/1993](#) e autorização da autoridade competente do DER/DF, conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 102394537);
- II - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 102398863);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 102398888).

7. DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

8. DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do

Telefone: 0800-6449060, nos termo do [Decreto nº 34.031/2012](#).

11. DA ASSINATURA DAS PARTES

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelo representante da parte.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 22/12/2022, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102426406** código CRC= **4CB3DFFE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF